

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o teor do pedido de esclarecimento formulado por esse Centro de Integração Empresa Escola, a resposta foi formulada de acordo com os requisitos dos serviços, conforme abaixo:

"Em atenção ao despacho exarado pela Assessoria de Contratação – ASCONT (ID 0532094), na qual o Centro de Integração Empresa Escola solicitou esclarecimentos complementares em relação ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, esta SESGE responde as questões, conforme se segue (ID 0532086):

10. A elaboração do processo seletivo poderá ser realizada apenas por meio online?

Resposta: As várias fases da elaboração do processo seletivo mencionadas no item 12.3 poderão ser realizadas apenas por meio online.

11. Considerando que a CONTRATADA (Agente de Integração) é um auxiliar no aperfeiçoamento da relação de estágio, responsável pelas obrigações relacionadas a este fato, bem como é a detentora natural dos dados pessoais tratados nessa relação, visto que coletados desde o início das atividades, solicitamos que seja revisto o posicionamento de Vossas Senhorias acerca do papel de Operador da CONTRATADA enquadrada como Controladora nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. Vale destacar que os dados a serem compartilhados são de coleta realizada pela CONTRATADA e não vice-versa, atuando esta nos termos previstos na legislação vigente e aplicável.

Resposta: O disposto não tem o condão de classificar a contratada como Operadora, haja vista como muito bem relatada pela solicitante Controladora, nos termos do inciso VI, art. 5º da Lei nº 13.709/2017 (LGPD).

11.1 Considerando o papel da CONTRATADA como Controladora de dados, nos termos apresentados anteriormente, solicitamos que seja apresentado por Vossas Senhorias para que, ao menos, a comunicação possa ocorrer dentro de 48 horas úteis, possibilitando à CC todas as informações que devem ser levadas ao conhecimento de Vossas Senhorias.

Resposta: Não se vê necessidade da revisão, pois o prazo começa a correr a partir do momento que a Contratada tiver identificado o prazo considerado razoável.

12. Senhor Pregoeiro este agente de integração disponibiliza um acesso de login e senha para gestão do supervisor onde é acompanhado das declarações de estágio, com todas as descrições de atividades desempenhadas no modelo padrão como; Instituição Superior ou médio, CPF, RG, onde está sendo realizado o estágio, data de início, previsão de término e valor de bolsa e o horário de informação da carga horária não tem no modelo, considerando que temos o horário na declaração ex: 08:00 às 12:00, podemos atenciosamente?

Resposta: A carga horária emitida no certificado e declaração de estágio poderá ser informada no formato das 8:00 às 12:00, que equivale a carga de 4h diárias.

13. Senhor Pregoeiro entendemos que os itens acima estão dentro da responsabilidade do CONTRATANTE, correto?

Resposta: As diretrizes ambientais “b”, “c”, e “e” são de natureza genérica aplicáveis a todos os fornecedores contratados por este TCE. Esperadas pelos contratados, não se exigindo comprovação, mas apenas compromisso. Quanto ao item “d” seria importante a Contratada apresentar suas condições, ações de orientação para os estagiários, relativo ao tema.

14. Para melhor atendimento, pedimos que seja considerado um cronograma para a execução das etapas de cumprimento do item 12.1, após o prazo de no mínimo 03 dias úteis para envio da documentação, data de pagamento ao agente de integração e aos estagiários. Cabe ressaltar que com as datas definidas fica mais claro o controle para cobranças e pagamento. É necessário ainda que o agente de integração atue até 2 dias úteis de antecedência. Diante do exposto, o calendário para pagamento poderá ser ajustado entre as partes, certo?

Resposta: Informa-se que o repasse do valor, somente ocorrerá, após o fechamento da folha, lançamento do pagamento no sistema, que a Contratada terá 3 (três) dias úteis para o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte aos estudantes. Ressalta-se, ainda, que o Tribunal poderá ajustar um cronograma para a execução das etapas entre as partes.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA CARDOSO ALVES  
Assistente III - SESGE

LUCIANA CÉSAR VASCONCELOS  
Chefe da SESGE"

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 9 de maio de 2023.

Benedito da Costa Veloso Filho  
Agente de Contratação/Pregoeiro